



MENSAGEM Nº **0029** , DE **10** DE *maio* DE 2016.



Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 83, I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhar o Projeto de Lei Complementar que acompanha a presente Mensagem que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ECONÔMICO, SOCIAL E TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA"**.

O Presente Projeto de Lei está em consonância com a recente Reforma Administrativa promovida por esta Administração a qual buscou proporcionar um amplo ajuste em diversos campos na estrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza visando, sobretudo, a melhoria da oferta de serviços à sociedade.

A Lei Complementar nº 205, de 30 de junho de 2015, dispõe sobre os Programas de Incentivos Fiscais do Município de Fortaleza, estabelecendo suas diretrizes, e sua forma de gestão.

No entanto, algumas alterações ao projeto original ainda se fazem necessárias, haja vista que algumas atecnias foram identificadas, as quais pretende-se corrigir com o presente Projeto de Lei Complementar.

Diante do exposto, submeto a propositura em tela à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público, repetido por todos os seus Dignos Pares, há de levar a que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevaleçam e se materializem na aprovação do que ora se propõe.

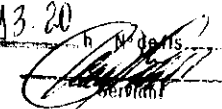

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	Nº <u>87</u>
DATA:	<u>11.05.2016</u>
HORA:	<u>09:00h</u>
<u>UNILIA</u> Funcionário	

Exmo. Senhor
VEREADOR JOÃO SALMITO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RECEBIDO

11 MAIO 2016

13.20

Nº de 15
serviço





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **0017** DE **11** DE **MAIO** DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ECONÔMICO, SOCIAL E TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Inciso I do § 3º do art. 5º, parágrafo 2º do art. 10, Incisos I e II do parágrafo único do art. 14, Incisos I e II do art. 15 e o título da Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 205, de 30 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

§3º

I - pessoa em instalação: aquela formalmente constituída que não tenha iniciado suas atividades fins no território do Município de Fortaleza até a data do protocolo da solicitação do incentivo;".....

"Art. 10.....

§2º Para as pessoas que vierem a se instalar no Município ou que estejam em processo de revitalização, o incentivo será calculado em função da área construída utilizada pelo empreendimento, conforme disposto na Tabela IV do Anexo I desta Lei."

"Art. 14. ...

I - no primeiro ano, contado do mês seguinte à data do deferimento do pedido de benefícios fiscais, sujeito à comprovação a posteriori pelo CAB das metas estabelecidas pela requerente;

II - nos demais anos, pelo enquadramento aprovado pelo CAB, nas faixas das Tabelas I e II do Anexo I desta Lei, após análise de relatório anual enviado pela pessoa beneficiada."

"Art. 15.

D. P. ... 11/05/2016

Handwritten mark resembling a stylized '7' or 'F'.

11 MAIO 2016

13:00 li Nogueira
Serrador



Câmara Municipal de Fortaleza

PODERA LEGISLATIVO

ANO DE GRADUAÇÃO 2016

À
Coordenadoria Legislativa – COLEG

Para análise e cumprimento.

Fortaleza, 11 de maio

de 2016

ROBERTO GOMES DE SOUZA
Diretor Geral da Câmara Municipal de Fortaleza

Ao DELEG

PL O DESPACHO C/O
PRESIDENTE.

Fort. 09/05/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Neybson Pires
Coordenador Geral Legislativo